CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
05
SERVIDOR
2020

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE INDICAÇÃO 104/2014

AUTOR: Vereador Joceval Rodrigues

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jaques Wagner, que envie à Assembleia Legislativa projeto que estabeleça a obrigatoriedade as referidas concessionárias/permissionárias de titularidade das contas no caso de locação do imóvel."

RELATOR: Vereador Geraldo Alves Ferreira Júnior.

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Indicação nº 104/2014, de autoria da ilustre Vereador Joceval Rodrigues, que tem como finalidade estabelecer a obrigatoriedade as referidas concessionárias/permissionárias de titularidade das contas no caso de locação do imóvel.

A propositura em comento possui o objetivo de oferecer mais segurança ao locador, tendo em vista a ineficácia das leis que o protegem nos casos de não pagamento das contas de serviço (água, luz, telefone, etc...) por parte do locatário.

FUNDAMENTAÇÃO:

É importante ressaltar, que a prática do não pagamento das contas de consumo por parte do locatário, torna-se cada vez mais rotineira, recaindo

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 06
SERVIDOR 2020
MAT.

sobre o locador o ônus de arcar com as referidas despesas usufruídas pelo inquilino, que comumente desaparece.

É notória a ineficácia da Lei nº 8.245 (Lei do Inquilinato), que dispõe sobre o tema em questão, mais especificamente o seu art.23, incisos I e VIII.

Ademais, a propositura em comento atende aos requisitos dispostos no artigo 197 do Regimento Interno, que trata sobre a modalidade de Propositura chamada Indicação.

VOTO:

Assim sendo, considerando o acima exposto e por não haver óbices, opino pela **aprovação do Projeto de Indicação nº 104/2014**, nessa Comissão.

Sala das Comissões,

Salvador, 11 de agosto de 2014.

Geraldo Júnior

Vereador - SD

RECEBIDO
EM 11 / 08 / 14